

Presidência

Aprovada, por unanimidade

Proposta N.º

497/2019

Data

23-09-2019

Proponente

Presidente da Câmara

Considerando que:

- 1 – Por deliberação da Câmara Municipal de 25 de julho de 2018, através da Proposta 338/2018, foi aprovado iniciar o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Quarteirão 21 da Brandoa, e relativa à alteração do artigo 18º do respetivo Regulamento, com a fixação do prazo para conclusão do procedimento em 1 ano e o período de participação em 15 dias;
- 2 – No âmbito do procedimento de alteração, nos termos e ao abrigo dos artigos 86º e 88º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foi emitido pela CCDRLVT parecer favorável, e promovido o período de participação pública que decorreu de 29 de agosto a 18 de setembro de 2018, da qual não resultou a apresentação de qualquer pronúncia;
- 3 - Por deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2019, através da Proposta 209/2019, foi aprovado submeter a discussão pública o procedimento de alteração pelo prazo de 20 dias, bem como prorrogar o prazo de conclusão do procedimento, por um período adicional de 3 meses, fixando-se o mesmo no dia 25 de outubro de 2019;
- 4 – Nos termos do n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), procedeu-se ao período de discussão pública pelo prazo de 20 dias, com término em 02 de setembro de 2019, e do qual não se verificou a apresentação de qualquer pronúncia;

5 – Importa proceder à aprovação da proposta final de alteração ao Plano de Pormenor em causa nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90º aplicável ex vi do artigo 119, ambos do (RJIGT), e submeter a mesma à aprovação da assembleia municipal;

6 - Relativamente à presente matéria, foram emitidas informações n.ºs 157 e 162/2019/DJA datadas de 19 de setembro de 2019, do Departamento de Administração Urbanística (DAU), considerando-se, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, e para os devidos e legais efeitos, como fazendo parte integrante da presente proposta;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1 - Aprovar a alteração ao artigo 18º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 21 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”;

2 – Submeter a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 90º do RJIGT.

Amadora, 23 de setembro de 2019

A Presidente



(Carla Tavares)